

# O REGENERADOR

FOLHA POLITICA, LITTERARIA E NOTICIOSA

PUBLICAÇÃO BI-SEMANAL

Toda a correspondencia deve ser dirigida á Redacção  
Rua de D. Gualdim n.º 2.

Assignaturas e correspondencias d'interesse particular  
pagas adiantadas

EDITOR RESPONSÁVEL

JOÃO ANTUNES MACHADO MOREIRA

1.º ANNO	Preços da assignatura		Quinta-feira 28 de Outubro de 1886	Anuncios		N.º 37
	Anno.	2\$400		Por linha.	40	
	Semestre.	1\$200		Repetições.	20	
	Trimestre.	\$600		Comunicados.	60	
Avulso.	30	Os srs. assignantes tem 20 p. c. de abatimento.				

## EXPEDIENTE

Está em cobrança o 1.º semestre da assignatura d'este jornal para os srs. assignantes que o recebem pelo correio.

Rogamos-lhes, pois, a fineza de nos enviar a respectiva importancia para a Redacção—Rua de D. Gualdim n.º 2—podendo-o fazer por meio de vales ou estampilhas do correio.

A redacção do «Regenerador» mudou no dia 29 do passado para a rua de D. Gualdim n.º 2.

## BRAGA 27 DE OUTUBRO DE 1886

### O lyceu de Braga e o governo progressista

Muito de proposito nos temos abtido de fallar da nova reforma de instrucção secundaria, decretada pelo governo progressista, e das suas perniciosas consequencias, relativamente ao lyceu e á cidade de Braga.

Para nós foi sempre principio assente, que uma reforma rejeitada por unanimidade pela sessão permanente do Conselho Superior de Instrucção publica, composto de homens abalisados nas sciencias e nas letras, não precisava d'outro titulo, para ser execrada e condemnada pela opinião publica.

Mas apesar d'isso, por um esforçado arrojio do actual governo, appareceu em publico essa decantada reforma, e as nossas previsões converteram-se em triste realidade.

Braga constantemente desfavorecida pelos governos progressistas vergára mais uma vez ao pezo da fatalidade que a persegue.

O desprezo, com que sempre fôra tratada por elles, acentua-se agora d'uma maneira palpitante.

Todos sabem como o conflicto entre Braga e Guimarães começou por uma melindrosa questão concernente ao lyceu de Braga.

N'essa occasião, o partido regenerador, para não melindrar os brios d'esta cidade augusta, preferiu largar o poder nas mãos d'esses, que tão insidiosamente pareciam secundar os elevados sentimentos da cidade inteira.

Porém o desengano fatal não se fez esperar.

O districto perde dous dos seus mais importantes concelhos, que por mercê do governo progressista se declaram autonomos.

E Braga, paciente, immudece diante de semelhante traição.

Da mesma fórma, quando todos julgavam que já estava remediado e cicatrizado pela lei de 30 de junho de 1885 e resolução

da junta geral do districto de 30 de novembro do mesmo anno, o golpe que o mesmo governo progressista tinha vibrado ao nosso lyceu com a reforma de 1880, sente-se este novamente ferido pelo mesmo governo, que acabava de violar e retalhar a integridade do districto.

O lyceu de Braga, que sempre foi considerado no paiz como um lyceu de 1.ª classe, que quasi sempre e ainda no actual anno lectivo se avantajou e excede em frequencias alguns dos lyceus centraes, é equiparado pela nova reforma aos lyceus de 2.ª classe, onde a frequencia tem sido diminuta, e privado d'uma disciplina, a de grego, que sempre teve, quasi desde a sua installação.

Não nos parece crível que um governo inimigo fidalgo de Braga, como sempre tem sido todos os governos progressistas, esteja á ultima hora resolvido a dar uma satisfação plena ás justas aspirações d'esta cidade.

Poderá dar ao lyceu de Braga as cadeiras de grego e allemão, que elle já teve, a primeira desde 1848 e a segunda desde 1870; e isto depois de lh'as haver tirado, e embora, para lh'as restituir, tenha de assumir uma nova dictadura, que desfaça a injustiça da primeira.

No entanto não duvidamos de que assim se reconsidere, porque é pau para toda a obra, mas as suas intenções e disposições a respeito de Braga, a sua sinceridade, o religioso cumprimento das suas promessas, são de sobejo conhecidas.

A cada representação, a cada reclamação, a cada petição, responde, como sempre, ou com o silencio, ou com o desprezo, com o sarcasmo, com a evaziva.

Não é crível, repetimos ainda, que o governo esteja resolvido a equiparar o nosso lyceu aos lyceus centraes. Mas dado que o faça, nem porisso melhora a condição em que nos collocou, nem porisso garante á cidade os meios de desenvolvimento industrial e commercial, a vitalidade propria que lhe provinha da cathogoria d'este lyceu.

A verdadeira importancia ou o mal imminente para Braga não consiste só em o seu lyceu ter mais uma ou duas disciplinas, embora de diminuta frequencia, como as mais das vezes com ellas tem acontecido.

Bom é e nós sustentaremos sempre a conveniencia, a justiça, e até a necessidade para Braga de que n'este lyceu professem todas as disciplinas de instrucção secundaria, de que no lyceu de Braga se habilitem alumnos para todos os cursos superiores, para todas as profissões, como se ensinam nos lyceus centraes.

A realidade do mal, porém, ha-de sentir-se, quando os alumnos da provincia de Traz-os-Montes e do alto Minho deixarem de procurar o lyceu de Braga, para ir frequentar os lyceus de Vianna e Villa Real, que lhes ficam mais proximos e comodos.

Então é que Braga ha-de gritar, mas já sem remedio.

O verdadeiro mal não está sómente em ter sido este lyceu privado de duas disciplinas, o grego e o allemão, na actualidade importantissimas, principalmente como habilitação para os cursos superiores e ainda para o nosso desenvolvimento commercial e scientifico; está sobre tudo na disposição do artigo 1.º do decreto de 29 de julho, que tornou os cursos dos lyceus uniformes e eguaes em todos elles.

E senão é ver o que já se está dando, no corrente anno lectivo, entre o lyceu da Guarda e o de Coimbra.

N'aquelle o numero d'alumnos matriculados subiu a 284, n'este desceu a 30, apesar de ser um lyceu central, e um dos mais acreditados do paiz!

Pois a mesma sorte do lyceu de Coimbra espera o lyceu de Braga, em virtude da armadilha, que lhe foi preparada pelo actual governo progressista.

A sua frequencia tenderá a diminuir successivamente, ao passo que os alumnos e suas familias se forem convencendo de que proximo de suas casas se professam e podem aprender mais commoda e economicamente todas as disciplinas ensinadas no lyceu de Braga.

Com a retirada dos alumnos, Braga perderá os proventos, os interesses, as relações, que lhe provinham da sua permanencia n'esta cidade.

E Braga, já de todo enfraquecida pela funesta acção do governo, vê e conhece tudo isto, e não se mexe, não se declara, não se levanta, para protestar solemne e inergicamente contra as graves desconsiderações que tem recebido.

Para desaggravar e defender os interesses do lyceu, da cidade e do districto, encontrar-se-ha sempre no campo da legalidade um partido sério, nobre e leal—o partido regenerador.



### Admiravel

O sr. José Luciano por portaria de 11 do corrente, publicada no *Diario do Governo* n.º 242 de 23 d'este mez, determinou—que os professores dos lyceus, que insinem nos seminarios episcopaes disciplinas de instrucção secundaria a alumnos, que não sejam ordinandos ou não sigam os cursos de sciencias ecclesiasticas professadas n'esses seminarios, incorrem nas penas comminadas no art. 26.º do decreto de 29 de julho do corrente anno.

O citado art. 26.º prohibe aos professores dos lyceus o exercicio do ensino particular. E sendo assim, comprehendemos que seja prohibido a esses professores o ensino nos seminarios episcopaes de disciplinas de instrucção secundaria, que não forem preparatorios para as sciencias ecclesiasticas d'esses seminarios, porque o art. 61.º da lei de 14 de junho de 1880 considera como institutos particulares e sujeitos ás mesmas obrigações d'estes, relativos á inspecção, os seminarios episcopaes, quando habilitem alumnos para cursos diversos do curso preparatorio ás sciencias ecclesiasticas.

Mas que seja prohibido áquelles professores ensinar alumnos, que não sejam ordinandos ou não sigam os cursos de sciencias ecclesiasticas professados n'esses seminarios, realmente custa-nos a comprehender.

Provavelmente o sr. José Luciano entende que os alumnos dos seminarios são como os *caixotes de chouriços*, que se conhecem logo pelo cheiro. Se o alumno cheira a ordinando ou leva guia para o curso ecclesiastico, pôde passar na alfandega, se não cheira, ou não leva guia, fique o alumno na escola da alfandega e o professor que vá bugiar.

Realmente desejavamos que o sr. José Luciano nos dissesse, mas a serio, como é que o professor hade conhecer, se o alumno frequenta para receber ordens, ou seguir o curso de sciencias ecclesiasticas, ou se frequenta para saber, ou mesmo para fazer exame nos lyceus?

Hade ser pelas declarações do alumno? Não, porque a lei não o obriga a fazer taes

declarações, e sendo gratuitas, pôde o alumno dizer que quer ordenar-se ou seguir o curso de sciencias ecclesiasticas, e depois não o fazer.

Alguns opinam que o alumno deve, n'este caso, conhecer-se pelas barbas; de forma que se tiver cara rapada, vae para padre, e pode ser ensinado pelos professores dos lyceus; mas se tiver bigodes ou barba toda, então, adeus professor!

Ha quem diga tambem que o sr. José Luciano á data d'esta portaria estava convencido de que os alumnos dos seminarios, antes de frequentar as disciplinas de instrucção secundaria, eram obrigados a ordenar-se ou a matricular-se previamente nos cursos de sciencias ecclesiasticas, o que confirma o velho rifão de andar o carro adiante dos bois.

Francamente, o sr. José Luciano a legislar é impagavel; cousas ha que difficilmente se pôdem tomar a serio.

Não obstante, na opinião dos entendidos, a disposição d'esta portaria não diz respeito aos dignos professores do lyceu d'esta cidade que ensinam no seminario, porque sendo os seminarios diocesanos institutos publicos, como consta de varias portarias do ministerio do reino, sendo todas as disciplinas de instrucção secundaria professadas no seminario d'esta archidiocese como preparatorios exigidos para o curso de sciencias ecclesiasticas, como consta das auctorisações respectivas pelo ministerio da justiça, e sendo aos professores do lyceu sómente prohibido o ensino particular, como consta do art. 26.º do decreto de 29 de julho, podem estes continuar a reger tranquillamente as suas cadeiras no seminario a não ser que esta ultima portaria posterior tenha pretensões de revogar a lei.

Tudo isto admiravel. E o sr. José Luciano no Olimpo.

### Mais admiravel ainda

Na citada portaria foi mais resolvido—que o facto de um professor do lyceu ter em sua casa uma professora particular, que ali ensina francez ou outra qualquer disciplina nos lyceus, não consiitue por si só fundamento bastante para se applicar ao dito professor a penalidade, de que se trata, sendo preciso que se verifique se elle directa ou indirectamente dirige o ensino dado por aquella professora.

Esta disposição tem duas partes. A primeira dizem que é uma graça do sr. José Luciano concedida aos professores dos lyceus, para no goso da sua liberdade poderem ter em sua casa uma professora particular, que ensine francez ou outra qualquer disciplina.

Ao menos valha-nos isto. O sr. José Luciano ainda não é tão severo, que não conceda uma graça d'esta ordem.

E a moralidade não tem muito de que se escandalisar, porque em muitas terras, como n'este concelho, dizem que são permittidas as toleradas e que até ha codigos proprios para ellas; e por isso não deve causar estranheza, que seja expressamente tolerado a um professor do lyceu o ter em sua casa uma professora particular.

A segunda parte é mesmo de fazer estoirar a cabeça d'um parceiro.

Que seja prohibida ao professor do lyceu a direcção *directa* do ensino dado pela professora, concebe-se bem, mas que lhe seja prohibida a direcção *indirecta*, mal se comprehende.

Pois nem será licito ao professor cava-

quear nas horas vagas com a professora, que pôde ter em casa, sobre as materias do ensino?

Tambem ha duas opiniões sobre o fim d'esta disposição; uns dizem, que tivera em vista conter as demasias e os abusos, que se podiam dar com a premissão antecedente, outros que fôra pretexto para *novas creações*.

A ser verdadeira esta segunda opinião, não admira que brevemente vejamos sahir á luz do dia novos regulamentos e novos corpos de *policia secreta*, para fiscalisar os actos dos professores relativamente ao ensino das professoras, que por ventura aquelles tenham em sua casa. Creados os *nichos* não devem faltar pretendentes aos logares vagos.

E haver tantas portarias e circulares ineditas!

## Carta Encyclica do Nosso Santissimo Padre Leão XIII

(Conclusão)

Por outro lado, aquelles que exercem a auctoridade ecclesiastica, em tudo o que houverem de fazer no desempenho do seu ministerio, hajam-se de feição que aquelles que governam o estado entendam, que podem e devem confiar n'elles, e não julguem ter motivo talvez para manter leis, que á Igreja importa que não sejam mantidas. Quasi sempre a contenda entre partidos politicos dá logar a suspeitar e desconfiar: Vós assás o sabeis pela experiencia. O primeiro e o maior dever dos catholicos, e nomeadamente dos clerigos, é certamente nem de facto nem por opiniões aceitar nunca ou confessar alguma cousa, que discorde com o acatamento e fidelidade á Igreja, ou que não possa subsistir com a conservação dos seus direitos. Ainda que porém é licito a qualquer, honesta e legitimamente, defender o seu parecer em materias meramente politicas, com tanto que não repugne com a religião e com a justiça, contudo sabeis Veneraveis Irmãos, o erro funesto d'aquelles, se alguns ha, que não fazem bastante distincção entre as cousas santas e civis, e arrastam o nome da religião para servir de apoio aos partidos politicos.

Portanto, usando de prudencia e moderação, não sómente não se dará occasião nenhuma a suspeitas, mas tambem subsistirá com maior firmeza a concordia dos catholicos que tão ardentemente desejamos. A qual se anteriormente foi mais difficil de obter, causa d'isto foi que não poucos, aferrados á sua opinião talvez mais do que era conveniente, entenderam que não deviam nunca por nenhuma razão affastar-se um só ponto d'aquillo em que interessavam os seus partidos. Empenhos taes, porém, ainda que não podem ser reprovados emquanto dentro de certos limites, impedem todavia muito o conseguimento d'aquella suprema e desejadissima união.

Portanto, a Vós, Veneraveis Irmãos, o cargo de applicar para alli todo o esforço da vossa industria e diligencia, para que affastando com prudencia quaesquer estorvos que pareçam oppôr-se, concilieis esta salutar concordia. O que mais commodamente succederá, como desejamos, se em materia de tanta monta, não cada um de per si, mas trabalhando em commun, levardes mãos á obra. Por conseguinte, parece primeiramente opportuno que haja communicação e sociedade do conselho entre Vós, para que o systema de acção seja egual. Que conselhos pois deverão ser preferidos, e o que será mais conducente ao intento proposto, sem difficuldade o julgareis, se Vos propuzdes como norma aquillo que sobre estes negocios foi já declarado e prescripto pela Sé Apostolica, especialmente a Nossa Carta Encyclica sobre a organização christã da sociedade.

Quanto ao mais, não trataremos uma por uma de todas as cousas que precisam remedio, principalmente por serem as que Vós melhor conheceis, Veneraveis Irmãos, a quem mais de perto, e acima dos outros, aperta mais o rigor dos trabalhos. Nem igualmente faremos a enumeração d'aquillo que reclama a acção do poder civil na occasião opportuna, para se prover ao que é da Igreja, pelo modo que fôr de justiça. Pois que como não possam duvidar do Nosso paternal sentimento, nem do vosso acatamento ás leis civis, é justo confiar, que aquelles que governam o estado hão-de ter na merecida conta a propensão da Nossa e da vossa vontade, e procurar que a Igreja, atribulada por muitas causas, seja restituída ao grau de liberdade e de

dignidade que lhe é devido. E Nós, quanto á parte que Nos cabe, havemos d'estar sempre dispostissimos a fazer e estabelecer de commun accordo nas pertencas ecclesiasticas aquillo que parecer supremamente opportuno, e a aceitar de bom grado as condições honestas e justas.

Além d'estas algumas outras cousas ha, e essas não de pouca importancia, as quaes nomeadamente deveis remediar com a vossa destreza, Veneraveis Irmãos. D'esta especie é em primeiro lugar a pouquidade de sacerdotes que vem principalmente de terem faltado em muitas partes, e por um não curto espaço de annos, os proprios seminarios destinados á educação dos alumnos ecclesiasticos. Por esta causa muitas vezes apenas e com difficuldade se proveu assim á doutrinação religiosa do povo como á administração dos sacramentos. Agora porém, já que, mercê da Divina providencia, ha em cada uma das dioceses, seminarios proprios de clerigos, e onde não foram ainda estabelecidos o serão brevemente, segundo esperamos e desejamos, meio facil ha já de preencher o pessoal ecclesiastico se a formação dos alumnos estiver estabelecida pelo modo conveniente. N'esta parte confiamos plenamente, na vossa prudencia e sabedoria por Nós conhecida. Mas todavia, para que não Vos falte o Nosso conselho n'esta materia, tomai como dito a Vós mesmos aquillo que ha pouco em especie similhante escrevemos extensamente aos Veneraveis Irmãos os Bispos de Hungria:

«Na educação dos clerigos duas cousas são inteiramente necessarias, a instrução para o cultivo da intelligencia, e a virtude para o aperfeiçoamento do espirito. A's bellas letras, em que se costuma instruir a cidade da adolescencia, hão de juntar-se as sciencias theologica e canonica, precavendo que o ensino d'estas materias seja são, sempre puro, plenamente conforme com a doutrina da Igreja, e sobre tudo n'estes tempos sempre avantajado em vigor e abundancia, para que possa exhortar... e convencer aquelles que contradizem. A santidade de vida, tirada a qual a sciencia incha e não edifica, comprehende não sómente os bons e honestos costumes, mas tambem esse côro de virtudes sacerdotaes em que assenta essa similhança com Jesu Christo, Summo e eterno Sacerdote, que faz os bons sacerdotes... Sobre estes (seminarios) velem muito e muitos os vossos cuidados e pensamentos: fazei que ao ensino das letras e das sciencias sejam postos varões escolhidos nos quaes ande ao par a sã doutrina com a innocencia de costumes para que em uma materia tão relevante possaes com razão superlativa confiar n'elles. Para regentes do ensino e mestres da piedade escolhei os que em prudencia, conselho e experiencia forem entre os outros recommendaveis; e o systema de vida commun seja por auctoridade vossa temperado, para que os alumnos não sómente não encontrem nunca nada que seja contrario á piedade, mas tenham abundancia de todos os subsidios que alimentam a piedade, e se excitam por meio de praticas e exercicios convenientes a adiantar-se todos os dias nas virtudes sacerdotaes.»

Depois d'isto muito grande e especial deve ser a vossa vigilancia sobre os presbyteros, afim de que quanto mais minguado é o numero dos obreiros, tanto mais activos se tornem no cultivo da vinha do Senhor. Aquelle dito do Evangelho, a ceara é verdadeiramente grande, parece na verdade que pôde applicar-se a Vós, porque os portuguezes costumaram sempre ter grande amor aos ensinamentos religiosos, e os recebem com anciedade e bom rosto, se nos sacerdotes, seus mestres, reconhecem que ha os adornos das virtudes, e os abonos do saber. E' portanto pasmoso quanto ha-de vir a ser proveitosa a acção do Clero no ensino do seu povo, e principalmente dos mancebos, sendo digna e desveladamente empregada. Mas averiguado está, que para gerar nos homens e alimentar o amor á virtude, valem acima de tudo os exemplos; e por isso todos aquelles que têm a seu cargo officios sacerdotaes, façam não sómente por não ser advertida n'elles cousa nenhuma desconveniente dos deveres e de caracter de sua ordem, mas por sobressair na santidade de costumes e de vida, como luzeiro sobre o candelabro, para que alumie a todos os que estão na casa.

A terceira especie finalmente em que é preciso que empregueis assiduamente os vossos cuidados, é a d'aquellas cousas que costumam vir á luz impres-

sas todos os dias, ou em tempos, prefixos, Veneraveis Irmãos: por um lado os homens são arrebatados por um desejo insaciavel de lér; por outro uma grande alluvia de escriptos depravados espalha-se desafortadamente: apenas se pôde dizer quão grandes offensas, e quão grandes estragos ameaçam todos os dias por causa d'isto a honestidade dos costumes, e a inteireza da Igreja. Logo pois, exhortando e admoestando por todos os meios e por todos os modos que tiverdes á mão perseverai, como fazeis, em retrahir os homens d'estas fontes corrompidas, e conduzi-os ás aguas saltares. Muito proveitoso será que por diligencia vossa e sob a vossa direcção se publiquem folhas diarias, que fortalecidas com o patrocinio da verdade, da virtude e da religião remediem opportunamente os venenos malignos vindos donde quer que seja. E pelo que pertence áquelles que movidos de honestissimo o santissimo proposito juntam com a arte d'escrever o amor e zelo da causa catholica, se querem que os seus trabalhos sejam verdadeiramente fructuosos, e sempre e em qualquer parte louvaveis, lembrem-se constantemente o que se requer d'aquelles que pelejam as batalhas da melhor de todas as causas. E' preciso nem mais nem menos que no que escrevem usem com todo o cuidado de moderação, prudencia, e principalmente d'essa caridade que é mãe ou companheira das outras virtudes. Ora bem sabeis quanto é opposta á caridade fraternal a leviandade em suspeitar, e a temeridade em accusar. Por onde fica entendido, que procederão viciosa e injustamente aquelles que seguem um partido politico, se não duvidarem lançar sobre os outros o crime de fé catholica suspeita, só pela razão de serem de outra parcialidade como se a honra da profissão catholica estivera necessariamente junta a estes ou áquelles bandos politicos.

Isto que até aqui ou advertimos ou mandámos é encomendado á vossa auctoridade, que de certo deve ser acatada, e á qual é necessario que estejam sujeitos todos aquelles a quem presidis, e principalmente os sacerdotes, que em toda a sua vida tanto privada como publica, quer estejam em ministerios da sagrada ordem, quer exerçam o magisterio em Lyceus, nunca deixam d'estar sob o poder dos Bispos; e que assim como em tudo o que é decoro da virtude, assim na obediencia e respeito que é preciso tributar á auctoridade episcopal, devem chamar todos os outros tambem com o seu exemplo.

Para que tudo pois aconteça como desejamos e prosperamente, suppliquemos o celestial soccorro; e primeiro que tudo recorramos áquella fonte da divina graça, o Coração Santissimo de Jesus Christo nosso Salvador, cuja religião soberana e antiga floresce entre Vós. Imploremos o patrocinio de Maria Immaculada Mãe de Deus, de cuja especial protecção se ufana o reino de Portugal, e tambem da vossa, entre as mulheres rainhas, Santissima Isabel, e dos Santos Martyres que logo desde os primeiros tempos da Igreja com o derramamento do seu sangue, ou estabeleceram ou augmentaram o Christianismo em Portugal.

No entretanto em testemunho da Nossa benevolencia e penhor dos dons celestiaes a Vós ao Vosso Clero e a todo o Vosso povo damos amorosamente no Senhor a Bênção Apostolica.

Dada em Roma junto de S. Pedro no dia 14 de setembro de 1886, do Nosso Pontificado Anno Nono.

LEÃO XIII PAPA.

## Porto 27 de Outubro de 1886

(Do nosso correspondente)

Já partiu para a capital o snr. ministro dos Estados-Unidos que aqui esteve alguns dias.

—O snr. commissario geral de policia d'esta cidade tambem partiu para Lisboa, aonde ainda se conserva.

—Em uma ourivesaria da rua das Flores, falleceu hontem repentinamente, o snr. Joaquim João Baptista Pires, fabricante de artefactos de ouro estabelecido na rua dos Caldeiros.

—Falleceu tambem o proprietario e commerciante d'esta praça, o snr. Victorino da Silva Almeida e Sousa, estabelecido com negocio de ferragens na rua do Almada.

—Chegou na segunda-feira o snr. conde de S. Salvador de Mathosinhos.

Era esperado na «gare» de Campanhã

pela meza da real confraria de Mathosinhos e junta de parochia, e por muitos cavalleiros.

Estavam a direcção da associação commercial e do atheneu, e directores de varios bancos.

O benemerito titular declarou que, para commemorar a sua vinda á terra natal, mandaria erigir em Mathosinhos uma lapide, ou uma estatua, á memoria de João Gonçalves Zarco, descobridor da ilha da Madeira e Porto Sancto, que está averigua do ter nascido n'aquella villa.

—Foi concedida pelo governo a licença para o desdobramento dos cursos de physica e chimica inorganica da Academia Politechnica d'esta cidade.

—A orthographia simplificada vae continuando a ter adhesões. A associação dos professores primarios auctorisou o sr. inspector d'esta circumscripção para reunir o mais breve possivel a commissão da orthographia simplificada, a fim de se representar ao governo e á Academia real das sciencias, de harmonia com o que se deliberou nas conferencias pedagogicas, e para solicitar da imprensa periodica d'esta cidade que use nos seus jornaes as indicadas simplificações.

—Estão já concluidas as obras do observatorio meteorologico da serra do Pilar, e brevemente vae proceder-se á instalação dos aparelhos e instrumentos indispensaveis, logo que esteja concluido o para-raios.

—A companhia do caminho de ferro d'esta cidade á Povoá e Famalicão, abre no dia 8 do proximo novembro o pagamento do coupon do primeiro semestre das suas obrigações.

—Os novos comboios expressos estão excellentemente montados.

Na gare de Campanhã, hontem á meia noite, entrou o primeiro que tinha sahido de Lisboa ás quatro horas da tarde d'esse dia; trazia o pessoal superior da companhia. Os *sleeping cars* são luxuosos e offercem todas as commodidades exigidas, por maior que seja a viagem; magnificos estofos, espelhos, fogão, mezas e camas confortaveis. O *restaurant* está perfectamente montado. Os comboios expressos são de uma grande commodidade para o publico, e oxalá que a empresa veja coroado de bom exito este melhoramento.

## SECÇÃO NOTICIOSA

### Atheneu Commercial de Braga

Reune-se hoje pelas 5 horas da tarde a assembleia geral d'esta importante associação, a fim de se representar ao governo para que o lyceu de Braga seja elevado a lyceu Central. E' digna de todo o louvor esta patriótica corporação que tanto a peito se interessa pelo augmento e prosperidade d'esta terra que bem merece ser attendida em suas pretensões justissimas.

### Desistencia de Igreja

Foi accete a desistencia da igreja de Mogege, no concelho de Villa Nova de Famalicão, ao presbytero, o snr. João Bernardino Pereira de Lemos.

### Eleições

Foi resolvido em portaria do ministerio do reino, que as camaras municipaes não podem alterar actualmente a constituição das assembleias eleitoraes, nem a designação das sedes; e que a representação das minorias não é applicavel, nas proximas eleições, ás juntas geraes do districto, e só ás camaras municipaes e juntas de vogaes a eleger para estes dois corpos administrativos é o designado no novo codigo de 17 de julho ultimo.

### O corneteiro da guarda fiscal

Na tabella dos vencimentos dos empregados da nova organização aduaneira, encontra-se a seguinte verba: — *Corneteiro da guarda Fiscal*... 1035000!

### Demissões e transferencias

Desde março foram demittidos 7 delegados de fazenda — 3 escrivães de fazenda — 6 escripturarios; e transferidos 3 delegados do thesouro — 77 escrivães e 60 escripturarios. Total 156 pessoas. Eis aqui a tolerancia progressista.

### Conflicto accadémico em Coimbra

Ainda não está resolvido o conflicto que se deu ha dias em Coimbra entre quartanistas e quintanistas de direito. Não se sabe se serão riscados dois quintanistas que batteram d'entro da universidade em um archeiro. Por este facto corre processo criminal contra os mesmos estudantes.

### Commissão districtal

Sessão de 25 de outubro

Presidencia do Ex.<sup>mo</sup> Dr. N. Barata, estando presentes os vogaes C. Pimentel, e Amaro d'Azevedo.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, foram resolvidos os negocios seguintes.

Approvou a arrematação, perante a camara d'Amareis, dos reparos no caminho publico comprehendido no lugar de Ariel freguezia de Besteiros e o de Villar da de Carrazedo.

Approvou as arrematações, perante a camara de Braga d'um tanque nas Golladas, e do encanamento d'agoa na rua do Anjo.

Approvou o orçamento supplementar da camara de Famalicão, para 1886.

Approvou os seguintes orçamentos de juntas de parochia:

Airó, do concelho de Barcellos; Padim da Graça, do concelho de Braga; Castellões, Creixo-mil, Rendufe, do concelho de Guimarães; Carvalheira, e Moimenta, do concelho de Terras de Bouro; Lanhas do concelho de Villa Verde, todos para 1886; e Gondoriz, do concelho de Terras de Bouro, para 1887.

### Premios escolares

Antonio Martins da Costa, da freguezia de Cabreiros, e residente no imperio da Brazil, mandou quatro premios para os alumnos mais distinctos da escola primaria da freguezia de S. Julião de Passos, da qual foi alumno.

Consistem os premios em quatro fitas largas de seda com franja d'ouro, tendo os tres principaes cada um sua medalha, sendo uma d'ouro e duas de prata, expressamente gravadas para este fim.

Vimos estes premios, e são de valor e merecimento.

Sabemos tambem que este benemerito portuguez trata de promover na terra em que vive uma subscrição a fim de elevar a escola em que recebeu os primeiros ensinamentos, á altura a que é necessario que todas cheguem.

Para este fim presta-lhe uma valiosa e importante coadjuvação um seu compatriota e antigo condiscipulo d'escola, Antonio Moutinho Lopes Corrêa, distincto pharmaceutico, do lugar do Porto de Martim, o qual trata de fundar uma aula nocturna, biblioteca escolar, e uma sociedade litteraria com o fim de promover a instrucção, tendo já estabelecidas as bases de tão uteis instituições e organizada uma commissão installadora.

Oxalá vinguem tão uteis emprehimentos, e desde já pomos as columnas do nosso jornal á disposição dos diffundidores da instrucção popular, chamando tambem a attenção das auctoridades competentes a fim de prestarem toda a sua coadjuvação para estas iniciativas particulares.

Os premios a que nos referimos vão ser distribuidos aos alumnos; e seria bom que o digno inspector da circumscrição escolar assistisse a este acto para o tornar mais solemne e coadjuvasse, quanto caiba nas suas attribuições, a inauguração das aulas nocturnas, da bibliotheca e sociedade litteraria que os amadores pretendem fundar.

### Enfermo

Continua gravemente enfermo o nosso bom amigo o exc.<sup>mo</sup> commendador Manuel Alves dos Santos.

Desejamos do coração que s. exc.<sup>a</sup> experimente melhoras sensiveis.

### Partida

No comboio correio do dia 25 do corrente partiu para Lisboa acompanhado de s. exc.<sup>ma</sup> familia o snr. conselheiro Jeronymo da Cunha Pimentel.

Um crescente numero d'amigos de s. exc.<sup>a</sup> bem como muitissimas senhoras da nossa primeira sociedade foram á estação do caminho de ferro despedir-se de s. exc.<sup>ma</sup>

O snr. conselheiro partiu sem haver communicado a pessoa alguma o dia da sua partida, e, não obstante, crescidissimo era o numero de cavalheiros que na gare se viam: se pois se tivesse sabido o dia certo da sua partida s. exc.<sup>a</sup> teria recebido outra manifestação imponente como a que teve logar no dia 28 de agosto por occasião da sua chegada a esta cidade, pois que o nobre conselheiro tem e terá sempre n'esta cidade e no districto inteiro, que sabiamente governou, amigos dedicados e leaes, que sabem apreciar e conhecer os seus elevados merecimentos.

### Naufragios

O terrivel furacão da noite de 15 para 16 de outubro occasionou no mar da Mancha 52 naufragios, sendo d'estes 38 nas costas de Inglaterra.

### A exposição de Paris

O ministro do commercio de França avisou as camaras e os museus commerciaes de Lisboa e Porto, de que tinham uma secção especial para os seus productos na futura exposição de 1889.

### Preço dos cereaes

Terça feira, 26 de Outubro

Trigo	— alqueire.....	600 réis
Centeio	» .....	400 »
Milho Alvo	» .....	520 »
» branco	» .....	350 »
» amarello	» .....	340 »
Cevada	» .....	480 »
Batatas	» .....	320 »
Feijão Vermelho	» .....	700 »
» amarello	» .....	520 »
» branco	» .....	560 »
» rajado	» .....	440 »
» fradinho	» .....	400 »
Painço	» .....	440 »
Sal miúdo	» .....	160 »
» grandio	» .....	160 »
Azeite (almude)	.....	45000 »

### DESPEDIDA

**Jeronymo Pimentel no receio de que deixasse de se despedir individualmente das pessoas que o cumprimentaram, vem por este meio agradecer a todas os obsequios com que o distinguiram, e offerecer-lhes os seus serviços na capital.**

### Arithmetica pura ou theoria dos numeros

O homem ao abrir os olhos da sua razão para contemplar as assombrosas maravilhas do universo, desde logo reconheceu a mesquinhez e curteza de suas faculdades, para poder abraçar e comprehender o conjunto admiravel de seus phenomenos. Assim o campo das suas especulações ficou naturalmente restricto aos limitados recursos do seu espirito.

Os corpos celestes, pelo seu brilho no meio das sombras da noite, pela regularidade dos seus movimentos, eram naturalmente o attractivo que mais particularmente provocava a curiosidade e attenção do homem pensador. Foi no grande livro

da natureza, livro aberto pela infinita sabedoria de Deus, que o homem, ser essencialmente racional, aprendeu a balbuciar os primeiros elementos de toda a sabedoria humana. Da contemplação attenta do espectáculo do ceo, gerou-se no espirito a ideia inicial de todo o progresso humano; a ideia de unidade, a ideia da individualidade distincta e semelhante.

Adquirida esta ideia, o espirito humano elevou-se por meio da comparação, á ideia de numero.

Como se vê, a ideia de numero tal qual resulta da observação da natureza, está bem longe de ser uma ideia simples; ella encerra em si quatro noções; a noção de individualidade ou unidade; a de distincção ou descontinuidade, a de semelhança ou genero; a de colleção ou continuidade.

Quando dizemos, por exemplo, que uma flôr contém 5 petalas reconhecemos implicitamente: 1.<sup>o</sup> que cada petala tem sua individualidade propria; 2.<sup>o</sup> que ha separação de continuidade entre as 5 petalas sem que a individualidade de cada uma d'ellas desapareça; 3.<sup>o</sup> que as 5 petalas são objectos semelhantes e congêneres; 4.<sup>o</sup> finalmente que ellas formam uma flôr, um todo, uma colleção.

Da ideia de numero gerou-se naturalmente a ideia de grandeza; porque entre a ideia de numero ou colleção, e a ideia de grandeza, o nosso espirito criou uma relação de *tudo e de parte*, de continente e contido, á qual anda sempre ligada a ideia de grandeza; de forma que podemos representar sempre o todo como *grande* em relação á parte.

Os numeros são grandezas, porque são todos, de que as unidades componentes são partes.

Estas grandezas chamam-se discretas: por que a somma ou subtração de algum ou alguns dos objectos que as constituem as faz passar repentinamente, e sem transição, de um estado a outro estado.

Se a natureza nos apresenta uma multidão de objectos com este caracter de individualidade e descontinuidade, que nos fornece a primeira ideia de numero, e em seguida a de grandeza outros objectos existem com um caracter totalmente opposto, que trazem ao espirito a ideia de grandeza com a ideia de continuidade, o que exclue toda a ideia de unidade e de numero.

Tomemos, por exemplo, uma porção de agoa e encerremos a em um vaso. Ali não existe ideia alguma de individualidade distincta, não ha unidade, não ha coisa alguma que possa contar-se, nada indica ao nosso espirito a ideia de unidade e de numero. Comtudo esta porção de agoa é susceptivel de crescer ou decrescer; é uma grandeza; emquanto, porém, que os numeros, as colleções, as grandezas descontinuas varião necessariamente de uma maneira repentina, e sem transição, pela somma ou pela subtração de uma ou de muitas das unidades de que são formados; a agoa que estamos considerando, que é uma grandeza, tem a propriedade de crescer ou decrescer de uma maneira insensivel e continua; não poderia passar de um estado a outro por mais visinho que ser podesse, sem ter atravessado uma infinidade de estados intermediarios.

A esta cathegoria de grandezas chamadas continuas, pertencem as grandezas geometricas, taes como: comprimentos, areas, volumes, angulos etc.; e as que se consideram em mechanica, taes como a velocidade, a força, a resistencia etc.

Temos assim dous mundos differentes, o mundo das unidades naturaes, das grandezas descontinuas, e o mundo das grandezas continuas. Apesar das differenças profundas que existe n'estas duas formas da existencia da materia; a prespicacia do espirito humano conseguiu ligal as com o laço da unidade, ideia bebida como dito fica no mundo das existencias individuaes distinctas ou unidades naturaes.

D'onde se conclue, que o homem antes de medir, contou. Medir é determinar e exprimir numericamente uma grandeza continua, por meio de uma unidade convencional; é criar por meio de um processo artificial do espirito as unidades e os numeros onde elles naturalmente não existiam.

As grandezas continuas e suas relações existem na natureza, mas a expressão numerica d'estas relações são producto da nossa actividade intellectual, producto necessario, visto que o espirito humano precisa para fixar as suas ideias de signaes sensiveis e distinctos, sem o que não seria possivel exprimir e conhecer as coisas e as suas relações.

Existem pois duas especies de numeras; o que dá a conta dos objectos descontinuos, distinctos e semelhantes, a que chamaremos quotidades; e os numeros que se obtem pela comparação da unidade metrica com as grandezas continuas a que daremos o nome de *quantidades*. No mundo das unidades naturaes, ou de descontinuidade, caminhamos da ideia de numero para a ideia de grandeza. No mundo das grandezas continuas, inversamente, chegamos á ideia do numero por meio da ideia de grandeza. Ou antes no mundo das descontinuidades passamos da ideia de *quotidade* á ideia de grandeza, e no mundo da continuidade da ideia de grandeza á ideia de quantidade.

Existem *quotidades* na natureza, como o numero de estrellas no firmamento, de planetas no nosso systema solar, de arvores nas florestas, de individuos nas differentes raças de animaes, de petalas nas flores etc. mas não existem quantidades; toda a quantidade é o resultado da applicação da unidade metrica arbitraria á medida das grandezas continuas.

Foi por este caminhar lento e vagaroso, mas seguro, que o homem conseguiu elevar o seu espirito ás mais delicias e transcendentis verdades, abrir novos horizontes ao progresso intellectual, moral, e material da humanidade, e sondar os mais profundos abismos do universo a descobrir caminho, para chegar ao conhecimento de verdades, que serão, para as futuras gerações, fonte perene de prosperidade e de felicidade, se a immoralidade e relachamento dos laços sociaes que infelizmente se observam na geração actual, não provocarem como é natural uma crise medonha, que fassa recuar a civilisação actual para os tempos do barbarismo!!! «Quod Deus avertat».

(Continuação)

Placido Maya.

## ANNUNCIOS

### Comarca de Braga

#### EDITOS DE 30 DIAS

Por este juizo de Direito da comarca de Braga, e cartorio do 3.<sup>o</sup> officio, affixaram-se editos de 30 dias, citando os coherdeiros Maria Joaquina Cerqueira, viuva, e José Antonio Marques, sui juris, ausentes em parte incerta no Imperio do Brazil, para todos os termos até final, do inventario orphanologico a que se procede por obito de José Boaventura, fallecido no dito Imperio do Brazil, em que é inventariante seu irmão Manuel Fortunato Cerqueira, da freguezia de S. Vicente de Penso, d'este concelho.

Braga 18 d'outubro de 1886;

Verifiquei a exactidão

O juiz de direito

J. M. da Costa.

O escrivão do processo

(37) Antonio José da Cunha Vianna.



### Alviçaras

Desappareceu um cão perdigueiro, piguço, de malhas brancas e com tres ou quatro malhas pretas grandes, de cabeça preta e uma das orelhas rachada, trazendo uma coleira de couro, fechada com um cadiado.

Dá pelo nome Prim.

Quem o encontrar ou que tenha conhecimento aonde elle está, queira dar parte a seu dono Luiz José Lopes, largo da Ponte n.<sup>o</sup> 10, que receberá alviçaras. (38)

A alcova das princezas e rainhas

## HISTORIA

DA

# REVOLUÇÃO PORTUGUEZA DE 1820

ILLUSTRADA COM MAGNIFICOS RETRATOS

DOS

PATRIOTAS MAIS ILLUSTRES D'AQUELLA EPOCHA

E DOS

HOMENS MAIS NOTAVEIS DO SEculo XVIII

## GRANDE EDICÇÃO PATRIOTICA

Valiosos BRINDES a cada assignante, consistindo em 4 magnificos QUADROS compostos e executados por professores distinctos de Bellas Artes.

A obra publica-se aos fasciculos, sendo um por mez.

Cada fasciculo, grande formato, com 64 paginas custa apenas 240 reis sem mais despeza alguma.

No imperio do Brazil cada fasciculo 800 reis fracos.

A obra é illustrada com notaveis retratos em numero superior a 40.

Esta collecção de retratos, rarissima, vende se hoje, quando apparece, por 12 e 15 libras.

A obra completa, que comprehende 4 volumes grandes não ficará ao assignante por mais de 10\$000 réis fortes.

Já se distribuiu o 1.º e 2.º fasciculo d'esta obra notavel pela belleza dos retratos, pelo esmero da edição e pela competencia e elevação com que é escripta pelo conhecido escriptor José d'Arriaga.

Está aberta a assignatura para esta notavel edicção em todas as livrarias de Portugal e Brazil e na

Livraria Portuense de Lopes e C.ª---EDITOR

RUA DO ALMADA, 123---PORTO

Recebem-se propostas para correspondentes em todo o paiz e no estrangeiro.

## OS MILHÕES DO CRIMINOSO

POR

XAVIER DE MONTEPIN

Sahirá em cadernetas semanaes de 4 folhas e uma estampa.

### Condições d'assignatura

Cromo 10 reis—Gravura 10 reis—Folha de 8 paginas, 40 reis—50 reis semanaes, (pagos no acto da entrega.

Assigna-se em Lisboa na Empreza Bellem & C.ª, rua da Cruz de Pau n.º 26.

PADRE JOÃO CROISSET

ANNO CHRISTÃO

Addicionado e consideravelmente augmentado pelo Presbytero D. Justo Petano,

VICTOR HUGO

NOSSA SENHORA DE PARIS

TRADUCÇÃO PORTUGUEZA DE AUGUSTO CRUZ

Edição illustrada de primorosas gravuras, dezenhos de A. Silva

### CONDIÇÕES D'ASSIGNATURA

A obra constará de sete volumes formato 32.º, contendo cada um pelo menos 128 PAGINAS DE TEXTO, DUAS GRAVURAS E UMA PRIMOROSA CAPA LITHOGRAPHADA pelo medio preço de 100 REIS CADA VOLUME.

Nas localidades onde a empreza não tenha correspondentes, o pagamento é feito «adiantadamente» ás séries de seis ou mais volumes.

A distribuição de cada volume é feita nos dias 15 e 30 de cada mez.

Os pedidos de assignaturas devem ser feitos á

CASA EDITORA---SOUZA & C.ª

12—1.º, Rua das Oliveiras, 12—2.º

PORTO

## A ALCOVA DAS PRINCEZAS E RAINHAS

Baratissima publicação

DA IMPORTANTE OBRA ILLUSTRADA

# O JUDEU ERRANTE

Distribuição mensal de um fasciculo

Correspondendo a um volume de 160 a 200 paginas por 150 reis

### CONDIÇÕES DA ASSIGNATURA

O Judeu errante impresso em bom papel, typo legivel, formato in-8.º francez e enriquecido com 16 gravuras de pagia, será distribuido em Lisboa o preço de 150 reis, cada fasciculo o qual formará um volume broxado de 166 a 200 paginas aproximadamente—para as ilhas e provincias acresce o porte de 20 reis em cada fasciculo.

### DISTRIBUE-SE UM FASCICULO NO DIA 15 DE ADA MEZ

Assigna-se em Lisboa na livraria de A. E. Barata 192, rua de S. Paulo, 194; para onde deve ser dirigida toda a correspondencia, na typographia da Viuva Souza Neves; rua da Atalaia, 65, em todas as livrarias do reino e em casa dos srs. correspondentes.

### REVISTA DE MEDICINA DOSIMETRICA

Periodico mensal de physiologia e experimentação clinica segundo o methodo do Dr. Burggraere

Dirigido por A. J. d'Oliveira Castro

Redacção e administração—Pharmacia H. J. Pinto & C.ª—Loyos 36—PORTO

### Preço da assignatura

Por anno, ou 12 numeros: Portugal, Açores e Madeira 1\$200 reis—Provincias ultramarinas 1\$400 reis—Brazil 3\$500 reis—Numero avulso 120 reis.

## O BOUQUET

QUINZENARIO PORTUENSE

Redacção e administração rua do Pinheiro, n. 61—PORTO.

### Assignatura

Porto, trimestre, adiantado..... 200 rs.  
Provincias, trimestre, adiantado.. 220 rs.  
Avulso ..... 40 rs.

### A. THIERES

## Historia da Revolução Franceza

Explendida edição illustrada com 40 gravuras, desenho de Yan Dargente.

Impressa em magnifico papel, em tudo igual á edição franceza.

Publica-se nos dias 10, 20 e 30 em fasciculos de 24 paginas a 100 reis. Para a provincia pagamento adiantado de 5 fasciculos.

Assigna-se no Centro d'assignaturas. Livraria Popular de Rodriguez & Figueiredo (representantes da Empreza) 220—Rua Augusta, 322—Lisboa.

## O VIRENTE

Publicação quinzenal litteraria

Redacção—Rua da Igreja n. 16—PORTO

### Assignaturas

Trimestre adiantado—120 reis  
Numero avulso 20 reis

## NOVISSIMA LEGISLAÇÃO

Codigo administrativo, approved por decreto com força de lei de 1 de julho de 1886, copiado fielmente da edição official, revisito com odo o escripto, e impresso em bom papel—Preço 200 reis. Pelo correio 220 reis.

Aposentações dos empregados civis e reforma dos empregados operarios não comprehendidos no decreto acerca das aposentações dos empregados civis. Decretos de 17 de julho de 1886—Preço 40 reis. Pelo correio, 50 rs

Organização do serviço da fazenda aos districtos e concelhos do reino. Approvida por decreto de 23 de julho de 1886.—Preço 40 reis. Pelo correio, 50 reis.

Organização dos serviços technicos das obras publicas.—Decreto de 25 de julho de 1886.—Preço 60 reis. Pelo correio, 70 reis.

Reforma de instrucção secundaria. Approved por decreto de 9 de julho de 1886.—Preço 40 reis. Pelo correio, 50 reis.

Reforma da organização judiciaria. «approved por decreto de 29 de julho de 1886.—Preço 40 reis. Pelo correio, 50 reis.

Organização do serviço externo dos correios, telegraphos e pharoes. Approved por decreto de 29 de julho de 1886.—Preço 100 reis. Pelo correio, 110 reis.

Lei eleitoral, de 21 de maio de 1884.—Preço 100 reis. Pelo correio 110 reis.

A' venda na LIVRARIA GUTENBERG de Antonio José da Silva Teixeira, rua da Cancellaria Velha, 64 a 68—PORTO

Mandão-se vir exemplares a quem os pedir a

Manuel Augusto Correia Guimarães, Villa Nova de Famalicão.

## HISTORIA DA PROSTITUIÇÃO

A TODOS OS POVOS DO MUNDO

Desde a mais remota antiguidade até nossos dias

Obra necessaria aos moralistas, util aos homens de sciencias e lettras e interessante para todas as classes

POR

PEDRO DUFOUR

TRADUCÇÃO DE

Alfredo de Amorim Pessoa

## BOLETIM

DA

Sociedade de Geographia Commercial

DO

PORTO

Preço d'assignatura por cada série

(PAGA ADIANTADA)

Socios effectivos da Sociedade 500 reis  
Todos os outros assignantes 1\$000 »  
Numero Avulso 200 »

IMPORTANTE

## Supplemento ao Codigo

COM O

«Decreto complementar ao Codigo» Administrativo, reorganizando o Supremo Tribunal Administrativo, e a «Reforma de Instrucção Secundaria».—Decreto sobre a «Organização dos serviços da fazenda Publica» nos districtos e concelhos do reino. —«Decreto regulando o direito d'aposentação, e Rectificações ao Codigo, e Relatorios do Governo». Tudo n'um volume, 200 reis, pelo correio, 250. E com a «Reforma Judiciaria» apenas 250 reis—Pelo correio, 300 reis, em volume tambem.

Unicamente á venda na Empreza Ferreira de Brito, rua dos Caldeireiros 166, á esquina da rua da Victoria.

A nova edição do «Codigo» 200 reis; pelo correio 210; pelo seguro 250 reis. «A Nova Reforma Judicial e Reforma de instrucção» 120 reis, —pelo correio 160 reis em separado